



Repartição dos Activos

1. Introdução	2
2. Activos da Entidade Gestora do Edifício	3
2.1 Terreno	3
2.2 Construções	3
2.3.1 Instalações e Equipamentos de Águas e Esgotos	4
2.3.2 Instalações e Equipamentos Eléctricos.....	4
2.3.3 Instalações e Equipamentos Mecânicos	4
2.4 Espaços Exteriores	5
2.5 Sistemas de Informação.....	5
3. Activos da Entidade Gestora do Estabelecimento	5
3.1 Equipamentos e Sistemas Médicos	5
3.2 Equipamento Geral.....	5
3.3 Sistemas de Informação.....	6
3.4 Construções	6
3.5 Instalações e Equipamentos de Águas e Esgotos	6
3.7 Instalações e Equipamentos Mecânicos	7

1. Introdução

Para efeitos de aplicação das cláusulas do Contrato de Gestão, as Entidades Gestoras procedem à repartição da responsabilidade dos activos que integram o Novo Edifício Hospitalar e o Estabelecimento Hospitalar após o Período de Transição, nos termos do presente anexo.

A responsabilidade pelos activos constante do presente Anexo não implica necessariamente a existência de um direito de propriedade sobre os mesmos.

Em termos gerais e para efeitos da concretização e detalhe constante do presente anexo, os activos do Novo Edifício Hospitalar são compostos pelo terreno, edifícios e demais infra-estruturas técnicas e acessórios funcionalmente aptos para a realização das prestações de saúde, incluindo os Equipamentos e Sistemas Médicos e o Equipamento Geral.

Para efeitos dos parágrafos anteriores, e de forma a tornar certa a titularidade dos activos e a responsabilidade pela sua manutenção ou substituição, o presente anexo apresenta a repartição dos diferentes activos por cada uma das Entidades Gestoras.

Cada uma das Entidades Gestoras, conforme previsto designadamente no n.º 4 da Cláusula 10.^a do Contrato de Gestão, obriga-se a elaborar e a manter permanentemente actualizada uma base de dados na qual registará os bens afectos ao Novo Edifício Hospitalar ou ao Estabelecimento Hospitalar e quaisquer operações materiais ou jurídicas que tenham por objecto esses bens.

O presente anexo será actualizado sempre que se verifique alteração da realidade nele descrita.

2. Activos da Entidade Gestora do Edifício

Os activos da Entidade Gestora do Edifício que integram o Novo Edifício Hospitalar serão constituídos pelo terreno, pelas construções, pelas instalações técnicas especiais, pelos espaços exteriores, conforme listagem abaixo detalhada.

A Entidade Gestora do Edifício poderá ainda dispor de sistemas de informação (*hardware e software*) que sejam necessários para utilização dos respectivos recursos humanos, sendo em todo o caso os mesmos subcontratados à Entidade Gestora do Estabelecimento, nos termos constantes do Contrato de Utilização (Anexo IX ao Contrato de Gestão), e constando, nesses casos, da listagem de activos da Entidade Gestora do Estabelecimento, designadamente nos termos e para os efeitos do n.º 3 do presente anexo e do Contrato de Gestão, sem prejuízo das obrigações de cada uma das Entidades Gestoras previstas no Contrato de Gestão, em especial em matéria de sistemas de informação e de reversão dos bens, nos termos respectivamente das Cláusulas 18.^a e seguintes, 75.^a e 99.^a, e do disposto em matéria de subcontratação nos termos da Cláusula 16.^a do Contrato de Gestão.

2.1 Terreno

Para efeitos do presente Anexo, designa-se por terreno, designadamente, o imóvel, constituído pela parcela, ou conjunto de parcelas, no(as) qual(ais) será edificado o Novo Edifício Hospitalar, no local constante da planta de localização que constitui o Anexo VI (Localização do Novo Edifício Hospitalar) ao Contrato de Gestão.

2.2 Construções

Para efeitos do presente Anexo, designa-se por construções os elementos construtivos estruturais e não estruturais do Novo Edifício Hospitalar, constantes do Anexo XXIV (Estudos e Projectos) ao Contrato de Gestão, bem como os caracterizados nos projectos de execução específicos aprovados nos termos da Cláusula 128.^a do Contrato de Gestão.

Exceptuam-se deste ponto os seguintes equipamentos:

- Gaiola de Faraday da sala de Ressonância Magnética

2.3 Instalações Técnicas Especiais

2.3.1 Instalações e Equipamentos de Águas e Esgotos

Conforme caracterizado no Anexo XXIV (Estudos e Projectos) ao Contrato de Gestão, bem como nos projectos de execução específicos aprovados nos termos da Cláusula 128.^a do Contrato de Gestão.

Exceptuam-se deste ponto os seguintes componentes dos sistemas de abastecimento de::

- Água Destilada (equipamentos e acessórios)
- Água Desmineralizada (equipamentos e acessórios)
- Água para Hemodiálise (equipamentos, tubagens e acessórios)
- Água para Fisioterapia e Hidroterapia (equipamentos, tubagens e acessórios)

2.3.2 Instalações e Equipamentos Eléctricos

Conforme caracterizado no Anexo XXIV (Estudos e Projectos) ao Contrato de Gestão, bem como nos projectos de execução específicos aprovados nos termos da Cláusula 128.^a do Contrato de Gestão.

Exceptuam-se deste ponto os seguintes equipamentos:

- Quadros eléctricos dos equipamentos médicos do Serviço de Imagiologia
- Consumíveis do Sistema de Controlo de Errantes e Bebés, para além dos constantes no apêndice 1 do Anexo XXV
- Consumíveis do Sistema de Controlo de Acessos, para além dos constantes no apêndice 1 do Anexo XXV.

2.3.3 Instalações e Equipamentos Mecânicos

Conforme caracterizado no Anexo XXIV (Estudos e Projectos) ao Contrato de Gestão, bem como nos projectos de execução específicos aprovados nos termos da Cláusula 128.^a do Contrato de Gestão.

Exceptuam-se deste ponto os seguintes equipamentos:

- Frigoríficos dos Serviços de Laboratório e Farmácia
- Equipamento do Serviço de Laboratório não constante do apêndice 1 do Anexo XXV
- Equipamento do Serviço de Esterilização não constante do apêndice 1 do Anexo XXV

- Equipamento do Serviço de Anatomia Patológica não constante do apêndice 1 do Anexo XXV
- Equipamento do Serviço de Gestão de Resíduos (Ecocentro)
- Equipamento do Serviço de Tratamento de Roupa

2.4 Espaços Exteriores

Conforme caracterizado no Anexo XXIV (Estudos e Projectos) ao Contrato de Gestão, bem como nos projectos de execução específicos aprovados nos termos da Cláusula 128.^a do Contrato de Gestão.

2.5 Sistemas de Informação

Sistema de Informação da Gestão da Manutenção, integrado na prestação de serviços de manutenção, a subcontratar pela Entidade Gestora do Edifício, conforme especificado nos Anexos XI e XXI (Sistemas de Informação e Especificações Técnicas e de Serviço do Novo Edifício Hospitalar) ao Contrato de Gestão, sem prejuízo das obrigações de cada uma das Entidades Gestoras previstas no Contrato de Gestão, em especial em matéria de sistemas de informação e de reversão dos bens, nos termos respectivamente das Cláusulas 18.^a e seguintes, 75.^a e 99.^a, e do disposto em matéria de subcontratação nos termos da Cláusula 16.^a do Contrato de Gestão.

3. Activos da Entidade Gestora do Estabelecimento

Os activos da Entidade Gestora do Estabelecimento que integram o Estabelecimento Hospitalar após o Período de Transição serão constituídos pelos Equipamentos e Sistemas Médicos, Equipamento Geral e Sistemas de Informação, conforme abaixo detalhado.

3.1 Equipamentos e Sistemas Médicos

Equipamentos utilizados directamente na prestação de cuidados de saúde, para realizar os diagnósticos, a terapêutica e o prognóstico, bem como os sistemas e aplicações envolvidos na sua utilização, nos termos do Anexo XVI (Equipamentos e Sistemas Médicos) ao Contrato de Gestão.

3.2 Equipamento Geral

Equipamento que, em conformidade com a Cláusula 1.^a do Contrato de Gestão, integra dois grandes grupos de equipamentos com características particulares:

- a) O mobiliário de escritório e equipamento genérico;
- b) O equipamento hospitalar e o equipamento complementar.

3.3 Sistemas de Informação

Equipamentos e sistemas (*hardware* e *software*) constantes do Anexo XI (Sistemas de Informação) ao Contrato de Gestão, sem prejuízo das obrigações de cada uma das Entidades Gestoras previstas no Contrato de Gestão, em especial em matéria de sistemas de informação e de reversão dos bens, nos termos respectivamente das Cláusulas 18.^a e seguintes, 75.^a e 99.^a, e do disposto em matéria de subcontratação nos termos da Cláusula 16.^a do Contrato de Gestão.

3.4 Construções

Para efeitos do presente Anexo, designa-se por construções os elementos construtivos estruturais e não estruturais do Novo Edifício Hospitalar, constantes do Anexo XXIV (Estudos e Projectos) ao Contrato de Gestão, bem como os caracterizados nos projectos de execução específicos aprovados nos termos da Cláusula 128.^a do Contrato de Gestão, que não são da responsabilidade da Entidade Gestora do Edifício, nomeadamente:

- Gaiola de Faraday da sala de Ressonância Magnética

3.5 Instalações e Equipamentos de Águas e Esgotos

Conforme caracterizado no Anexo XXIV (Estudos e Projectos) ao Contrato de Gestão, bem como nos projectos de execução específicos aprovados nos termos da Cláusula 128.^a do Contrato de Gestão, que não são da responsabilidade da Entidade Gestora do Edifício, nomeadamente:

- Água Destilada (equipamentos e acessórios)
- Água Desmineralizada (equipamentos e acessórios)
- Água para Hemodiálise (equipamentos, tubagens e acessórios)
- Água para Fisioterapia e Hidroterapia (equipamentos, tubagens e acessórios)

3.6 Instalações e Equipamentos Eléctricos

Conforme caracterizado no Anexo XXIV (Estudos e Projectos) ao Contrato de Gestão, bem como nos projectos de execução específicos aprovados nos termos da Cláusula 128.^a do Contrato de Gestão, que não são da responsabilidade da Entidade Gestora do Edifício, nomeadamente:

- Quadros eléctricos dos equipamentos médicos do Serviço de Imagiologia
- Consumíveis do Sistema de Controlo de Errantes e Bebés, para além dos constantes no apêndice 1 do Anexo XXV
- Consumíveis do Sistema de Controlo de Acessos, para além dos constantes no apêndice 1 do Anexo XXV.

3.7 Instalações e Equipamentos Mecânicos

Conforme caracterizado no Anexo XXIV (Estudos e Projectos) ao Contrato de Gestão, bem como nos projectos de execução específicos aprovados nos termos da Cláusula 128.^a do Contrato de Gestão, que não são da responsabilidade da Entidade Gestora do Edifício, nomeadamente:

- Frigoríficos dos Serviços de Laboratório e Farmácia
- Equipamento de Laboratório não constante do apêndice 1 do Anexo XXV
- Equipamento de esterilização não constante do apêndice 1 do Anexo XXV
- Equipamento do Serviço de Anatomia Patológica não constante do apêndice 1 do Anexo XXV
- Equipamento do Serviço de Gestão de Resíduos (Ecocentro)
- Equipamento do Serviço de Tratamento de Roupa.